



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Termo de Referência nº 0638560/2025 - SEMUS

São Luís - MA, 02 de janeiro de 2025

QUADRO RESUMO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15901.003169/2024 Legado:01145.0.023071/2024	ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de São Luís-MA.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de insumos odontológicos, que são imprescindíveis para o funcionamento das Unidades de Saúde que ofertam a reabilitação da saúde bucal destinada aos usuários que buscam a referida assistência, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA	
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO	
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.635.530,50	
SIGILOSO: NÃO	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	QUANTIDADE DE ITENS: 58
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: UNITÁRIO	FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
EXIGE AMOSTRA: NÃO	EXIGE PROVA DE CONCEITO: NÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de preços para a aquisição de **Insumos Odontológicos**, que são imprescindíveis para o funcionamento das Unidades de Saúde que ofertam a reabilitação da saúde bucal destinada aos usuários que buscam a referida assistência, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. Provimento de Insumos Odontológicos, que são imprescindíveis para o funcionamento das Unidades de Saúde que ofertam a reabilitação da saúde bucal destinada aos usuários que buscam a referida assistência vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA.

2.3. MOTIVAÇÃO

2.3.1. Razões de direito:

2.3.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS possui como objetivo prestar assistência à comunidade na área de saúde em todos os níveis de complexidade, de forma universalizada e igualitária, tendo como responsabilidade oferecer assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se as exigências legais, de modo a proporcionar atendimento seguro e de qualidade, facilitando assim a atuação dos diversos profissionais e proporcionando condições favoráveis de trabalho.

2.3.2. Razões de fato:

2.3.2.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, nos termos do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021.

2.3.2.2. A importância da aquisição dos itens constantes neste instrumento torna-se vital para o abastecimento de consultórios odontológicos das unidades de saúde de São Luís, ato indispensável para a reabilitação da saúde bucal ofertada aos usuários que buscam a referida assistência.

2.3.2.3. Também é fundamental atender ao Plano Municipal de Saúde – PMS 2022/2025, o qual estabelece as intenções e resultados a serem alcançados durante a atual gestão e seus ajustes anuais que venham a ser necessários, oriundo das Programações Anuais da Saúde - PAS e resultados refletidos nos Relatórios Anuais de Gestão subsequentes que norteiam os trabalhos das equipes de saúde, sendo aprimorados à luz das mudanças da realidade municipal.

2.3.2.4. A Constituição Federal definiu que “a saúde é direito de todos e dever do Estado” e a Lei Federal n. 8.080/1990, que regulamentou o SUS, prevê em seu Artigo 7º, como princípios do sistema, dentre outros:

- I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II – integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema.

2.3.2.5. Cabe ao Gestor Municipal prover as condições necessárias para o atendimento à saúde de sua população, em atenção à organização de seus equipamentos de saúde distribuídos nos distritos sanitários que compõem o Município de São Luís, com o intuito de qualificar e ampliar o acesso universal às ações e serviços de saúde, em tempo oportuno, contribuindo assim para a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população ludovicense.

2.3.2.6. A Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS possui o escopo de prestar assistência à comunidade na área de saúde em todos os níveis de complexidade, de forma universalizada e igualitária, tendo como responsabilidade oferecer assistência segura, ágil, prática e atualizada ao seu usuário, respeitando-se as exigências legais, de modo a proporcionar atendimento seguro e de qualidade, facilitando assim a atuação dos diversos profissionais e proporcionando condições favoráveis de trabalho.

2.3.2.7. As empresas fornecedoras deverão apresentar material ilustrativo legível dos itens cotados (catálogos/folderes), contendo todas as especificações e o endereço eletrônico de onde foi extraído; efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados deste descritivo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente as especificações. Os itens apresentados deverão guardar compatibilidade com o determinado no descritivo desta solicitação; caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte qualquer material que não seja comprovadamente novo, que estiver fora das especificações ou com defeito de fabricação ou avarias. O atraso na entrega dos objetos deverá ser previamente justificado e encaminhado ao setor técnico. A troca de marca do objeto cotado pela empresa só poderá ser efetuada após envio de solicitação formal, uma cópia do Certificado de Registro dos Produtos em órgão competente, dentro do prazo de validade em nome do fabricante e posterior análise pelos setores técnicos e jurídicos. Caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações da proposta, o objeto será recusado motivadamente e a EMPRESA será notificada para que efetue a substituição do produto, em conformidade dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.3.2.8. Portanto, para o profícuo funcionamento, expansão e qualificação das atividades odontológicas, a fim de lograr potencial de atendimentos e procedimentos, é necessário abastecer os consultórios odontológicos com insumos essenciais.

2.4. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO:

2.4.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste termo de referência.

2.4.2. O objeto da contratação está previsto id PCA PNCP: 06307102000130-0-000017/2024, id do item no PCA: 9; Classe/Grupo: 186 – Fornecimento de material médico- hospitalar do Plano de Contratações Anual (PCA 2024 - 2129 - Secretaria Municipal de Saúde), publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.5.1. A Aquisição será realizada através de processo licitatório, na modalidade Pregão - SRP pela flexibilidade de sua metodologia prática e jurídica, visando o fornecimento de insumos odontológicos, com o objetivo de prover o abastecimento de consultórios odontológicos das unidades de saúde de São Luís e promoção da assistência e reabilitação da saúde bucal ofertada aos usuários.

2.5.2. Insta informar que, em assento ao conceito de solução enquanto conjunto dos elementos necessários para, de forma integrada gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação, a solução contida neste instrumento classifica-se como simples, posto que não há necessidade de se adquirir outro produto/serviço para a completude de sua funcionalidade.

2.5.3. Solução: Aquisição de insumos odontológicos. Vantagens: Alcance das metas pactuadas no Plano Municipal de Saúde -PMS 2022 a 2025; provimento de condições necessárias para a realização de atendimentos e procedimentos odontológicos nas unidades de saúde do município; expansão e qualificação da assistência odontológica nos territórios. Desvantagens: Não observada. Encaminhamentos: Trata-se de demanda óbvia cuja única solução possível é a efetiva aquisição de insumos odontológicos, mediante a disponibilidade orçamentária

2.5.4. A contratação será realizada através da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, pela flexibilidade de sua metodologia prática e jurídica. A adoção através do SRP é utilizada, em síntese, para contratar objetos cuja necessidade e quantitativo não é possível de ser definido de antemão, tido como excelente mecanismo para aumentar a eficiência administrativa, na medida em que permite à Administração se precaver em relação à imprevisibilidade e fazer uma contratação para repor os materiais essenciais para o funcionamento das Unidades. Esse tipo de contratação permite a participação de vários fornecedores no mercado nacional aptos a fornecer os itens necessários, conforme as especificações apresentadas, visando assim a obtenção da melhor proposta e menor preço, e consequentemente economia para a Administração Pública.

2.5.5. Ressalta-se que as especificações técnicas contidas neste instrumento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características e quantitativos dos itens licitados, foram definidos com base em parâmetros técnicos, do qual está devidamente identificado e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Sobre a adoção do SRP, o art. 27 do Decreto Municipal nº 60.157/2024, dispõe o seguinte:

Art. 27. O SRP será adotado preferencialmente quando:

I - pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.1.2. Considerando que a estimativa do quantitativo se refere a um período de 12 (doze) meses, sendo aplicado uma margem de segurança em razão da impossibilidade de definir a quantidade exata para suprir as necessidades das unidades ligadas à esta Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.3. Considerando ainda que, para a quantidade solicitada, os licitantes usualmente conseguem ofertar todo o quantitativo, entende-se que não há necessidade de especificar a quantidade mínima a ser cotada, o que está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, evitando a fragmentação desnecessária das propostas e promovendo a competitividade entre os participantes

4.1.4. Portanto, deve-se, necessariamente, ser cotado a quantidade total indicada no Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5. Diante do exposto, a presente aquisição será processada por meio de Sistema de Registro de Preços.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Quando aplicável ao processo licitatório e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.830/2007 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014: Ficam destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os itens estimados cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.2. Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, com valores acima do indicado no item 5.1, cuja aquisição de bens seja de natureza divisível.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE:

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser seguidos os seguintes requisitos:

6.1.1.1. Produção Sustentável: As empresas vendedoras devem adotar práticas de produção sustentável, reduzindo o consumo de recursos naturais, minimizando resíduos e emissões, e optando por materiais e processos menos prejudiciais ao meio ambiente. A certificação ambiental de produtos e processos é um indicador importante nesse aspecto.

6.1.1.2. Embalagens Eco eficientes: A redução do uso de plásticos e materiais não biodegradáveis nas embalagens é crucial. Optar por embalagens recicláveis, compostáveis ou reutilizáveis pode significativamente reduzir o impacto ambiental associado aos resíduos gerados pelos produtos médicos

6.1.1.3. Gestão de Resíduos: Tanto empresas vendedoras quanto órgãos compradores devem adotar políticas rigorosas de gestão de resíduos, priorizando a reciclagem, reutilização e destinação adequada dos resíduos perigosos. Isso inclui a implementação de programas de coleta seletiva, tratamento e disposição final responsável.

6.1.1.4. Transporte Sustentável: A logística e o transporte dos produtos também são áreas que podem ser otimizadas para reduzir a pegada de carbono. A utilização de veículos mais eficientes, a consolidação de cargas e a promoção de rotas mais sustentáveis são práticas que devem ser incentivadas.

6.1.1.5. Educação e Conscientização: Promover a educação e a conscientização sobre práticas sustentáveis entre

os funcionários, fornecedores e clientes é fundamental. Treinamentos, campanhas de sensibilização e materiais informativos podem contribuir para a adoção de comportamentos mais sustentáveis.

6.1.1.6. Aquisição Responsável: Os órgãos compradores devem priorizar a aquisição de produtos e serviços de empresas que demonstram comprometimento com a sustentabilidade ambiental. Isso pode ser feito por meio da inclusão de critérios ambientais nos processos de licitação e contratação.

6.1.1.7. Monitoramento e Avaliação: A implementação de sistemas de monitoramento e avaliação periódica das práticas sustentáveis é essencial para garantir a conformidade e a melhoria contínua. Indicadores de desempenho ambiental devem ser estabelecidos e acompanhados regularmente.

6.1.1.8. Em suma, a sustentabilidade ambiental deve ser integrada às estratégias e operações das empresas vendedoras e dos órgãos compradores de materiais médico-hospitalares. A adoção de práticas sustentáveis não apenas contribui para a proteção do meio ambiente, mas também pode resultar em benefícios econômicos, sociais e reputacionais significativos. Ao priorizar a sustentabilidade, essas organizações demonstram seu compromisso com um futuro mais justo, equitativo e saudável para todos.

6.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 13, INCISO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 60.155, DE 2024):

6.2.1. Na presente contratação não serão indicadas marcas.

6.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

6.3.1. Não serão exigidas amostras

6.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.4.1. Não será exigida carta de solidariedade.

6.5. CONSÓRCIO

6.5.1. É admitida a participação de consórcios.

6.6. SUBCONTRAÇÃO

6.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7. GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 39 do Decreto Municipal nº 60.155/2024, tendo em vista que, não se aplica a nenhuma hipótese prevista no inciso I do referido decreto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DA ENTREGA

7.1.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da or-dem de fornecimento em forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.2. O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira - BR 135, Km 06 - Galpões 16, 17 e 18, CEP: 65.095-602 - Maracanã - São Luís / MA, obedecendo ao horário de entrega, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

7.1.3. O atraso na entrega dos objetos deverá ser previamente justificado e encaminhado ao setor técnico.

7.1.4. A troca de marca de Materiais cotado (os) pela empresa, só poderá ser realizada após envio de solicitação formal, com cópia do Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.1.5. Os Insumos deverão ser entregues com prazo de validade no mínimo de 75% do seu prazo total, a contar da data de entrega.

7.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.3.1.1. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.1.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.3.1.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

7.3.1.5. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

7.3.1.6. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

7.3.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual.

7.3.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

7.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.3.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.3.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.3.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.4.1. São obrigações do Contratante além das constantes todas as obrigações deste termo de referência, edital e seus anexos;

7.4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

7.4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

7.4.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.1.6. Efetuar o pagamento ao contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.4.1.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

7.4.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

7.4.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.4.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela contratada;

7.4.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da contratada;

7.4.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.4.1.8.5. demandar a funcionário da contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

7.4.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada.

7.4.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

7.4.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.4.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.4.1.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.4.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.4.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.;

7.5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

7.5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.5.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.5.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e da regulação municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. GESTOR DO CONTRATO

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.5. O setor de contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Porém, em situações que tiverem intercorrências no recebimento poderá ser prorrogado para no máximo 15 (quinze) dias;

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. LIQUIDAÇÃO:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância

que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

9.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto nesse instrumento.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. DO REAJUSTE

9.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.5.2. Após o interregno de um ano, à pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO por item para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

10.1.2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem licitados por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

10.1.4. Será adotado o modo de disputa ABERTO / FECHADO.

10.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.2.1. As licitantes deverão apresentar:

10.2.1.1. Catálogos e material (is) ilustrativo(s) original (is) ou cópia(s) em português, referente(s) ao(s) modelo(s) ofertado(s), com probatório(s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original.

10.2.1.1.1. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

10.2.1.2. Registro do Produto no Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível, grifando o número do produto ofertado e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

10.2.1.2.1. Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

10.2.1.2.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6.º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

10.2.1.2.3. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará a desclassificação do item cotado;

10.2.1.2.4. Os itens apresentados deverão guardar compatibilidade com o determinado no descritivo desta solicitação.

10.2.1.2.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte qualquer material que não seja comprovadamente novo, que estiver fora das especificações ou com defeito de fabricação ou avarias.

10.2.1.2.6. O atraso na entrega dos objetos deverá ser previamente justificado e encaminhado ao setor técnico.

10.2.1.2.7. A troca de marca do objeto cotado pela empresa só poderá ser efetuada após envio de solicitação formal, uma cópia do Certificado de Registro dos Produtos em órgão competente, dentro do prazo de validade em nome do fabricante e posterior análise pelos setores técnicos e jurídicos.

10.2.1.2.8. Caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações da proposta, o objeto será recusado motivadamente e a Empresa será notificada para que efetue a substituição do produto, em conformidade dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10.2.1.2.9. Ou documento de isenção, quando for o caso. Os produtos sobre regime de vigilância sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, o licitante terá que apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

10.2.1.2.10. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) de acordo com o produto licitado, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em nome do licitante.

11. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.1.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

11.1.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.1.4.1. A exigência de índices está se limitando à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato.

11.1.4.2. Ressalta-se, ainda, que os índices e valores solicitados são usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira pela corte suprema de contas do Brasil. Ademais, não está sendo exigida a comprovação de rentabilidade ou lucratividade, através dos índices, mas, tão somente, a demonstração que a licitante será capaz de arcar com o contratado pela administração.

11.1.4.3. Assim, os índices adotados são capazes de indicar se a empresa possui recursos disponíveis (bens e direitos realizáveis a curto prazo) para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Logo, eles medem a solvência da empresa, inclusive medem a capacidade da empresa para saldar suas dívidas. O Índice de Liquidez Corrente (LC), em especial, é o índice que reflete a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. A relação deve ser superior a UM (1), pois assim demonstra que a empresa possui recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Observa-se que se o índice obtido for igual a um, demonstra a capacidade de solvência necessária para cumprir com seus compromissos de curto prazo. E quando superior, indica folga para tomada de decisões.

11.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.1.6. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial do ultimo exercício social, conforme dispões no art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. Para fins de habilitação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante:

11.2.1.1.1. Em caso de Licença Sanitária Vencida, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada, atualizada e legível da solicitação (Protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida, desde que atenta ao Art. 25 da Lei Nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. " A revalidação de licença deverá ser requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício;

11.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.7. Declarações conforme exposto no art. 63 da Lei 14.133/2021

11.3.8. Declaração que atende ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

11.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência

II. Multa:

- a. moratória de **1% (um por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- b. moratória de **1% (um por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo **5% (cinco por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b.1. O atraso superior a **30 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021
- c. compensatória de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III. Impedimento de licitar e contratar

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.635.530,50** (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos no Apêndice I.

14. DOS APÊNDICES

14.1. Integra este termo de referência:

APÊNDICE I – Planilha Descritiva e Orçamentária.

São Luís, 02 de janeiro de 2025

ELABORADOR:

Adriano F. Dias
Consultor de Compras/SUMAPA
Matrícula: 64.227

CIENTE:

Diego de Jesus Abreu Mota
Coordenador de Compras e Registro

APÊNDICE I
PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT	PREÇO FINAL (MEDIANA)	VALOR TOTAL
ITEM 1 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

1	Ácido Fosfórico Gel (condicionador dentário) a 37%. Acondicionado em pacote com 03 seringas de 2,5 ml, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	391582	PACOTE	1.000	R\$ 7,87	R\$ 7.870,00
ITEM 2 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
2	Adesivo fotopolimerizável. Com sistema adesivo de frasco único, primer e adesivo em um só frasco. Tampa flip-top, evitando evaporação do solvente. Solvente de água e álcool, com 10% em peso de carga nanopartícula proporcionando elevada resistência e união. Frasco com 6g contendo dados de identificação, procedência, número de lote, validade mínima de dois anos e Registro da Anvisa.	391133	UND	500	R\$ 147,21	R\$ 73.605,00
ITEM 3 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
3	Aplicador odontológico do tipo microbrush, tamanho regular, com forma esférica, fibras não-absorventes e ponta flexível. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA. Apresentação: embalagem com 100 unidades.	410557	UND	900	R\$ 20,78	R\$ 18.702,00
ITEM 4 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
4	Aplicador odontológico do tipo microbrush, tamanho extrafino, com forma esférica, fibras não absorventes e ponta flexível. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA. Apresentação: embalagem com 100 unidades.	410557	UND	300	R\$ 19,44	R\$ 5.832,00
ITEM 5 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
5	Algodão em roletes 100% algodão, higiênico e superabsorvente com 100 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	407961	PACOTE	5.000	R\$ 6,93	R\$ 34.650,00
ITEM 6 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
6	Restaurador provisório tipo ou similar ao Coltosol, a base de óxido de zinco. Sem eugenol. Para preenchimento temporário das cavidades dentárias. Acondicionado em embalagem original do fabricante com 25g cada, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	404548	FRASCO	400	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
ITEM 7 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

7	Óxido de zinco pó finíssimo branco amarelado leve, inodoro, insípido e isento de partículas ásperas. Acondicionado em embalagem com 50 g original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	404551	FRASCO	100	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
ITEM 8 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
8	Eugenol material restaurador provisório embalagem com no mínimo 20 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA e Certificado de boas práticas de produção e fabricação.	404552	FRASCO	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
ITEM 9 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
9	Matriz de aço. Tamanho: 0,05x7 mmx0,5m. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	406146	UND	250	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50
ITEM 10 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
10	Lixa acabamento e polimento de resina. Acondicionado em embalagem original do fabricante com 150 unidades de 4 mm, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro da ANVISA.	423570	CAIXA	200	R\$ 13,74	R\$ 2.748,00
ITEM 11 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
11	Cunha anatômica de madeira. Indicada para o travamento cervical das matrizes em restaurações. Acondicionado em embalagem original do fabricante com 100 unidades, nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	264210	CAIXA	150	R\$ 12,72	R\$ 1.908,00
ITEM 12 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
12	Tiras de poliéster. Acondicionado em embalagem original do fabricante com embalagem c/ 50 tiras de (10mmx120mmx0,5mm) com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro da ANVISA.	406147	CAIXA	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
ITEM 13 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
13	Tira de lixa de aço para acabamento de amálgama com comprimento de 140 mm e 4 mm de largura. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro da ANVISA.	406288	UND	3.600	R\$ 10,90	R\$ 39.240,00
ITEM 14 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

14	Papel carbono para oclusão. Embalagem com 12 unidades. Medidas: 8,7cmx1,8cm. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	406150	CAIXA	400	R\$ 10,73	R\$ 4.292,00
ITEM 15 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
15	Sugador para uso profissional descartável atóxico. Embalagem com 40 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	406292	PACOTE	2.300	R\$ 14,12	R\$ 32.476,00
ITEM 16 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
16	Hidróxido de Calcio P.A. 01 frasco com 10g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	404585	GRAMAS	1.000	R\$ 6,82	R\$ 6.820,00
ITEM 17 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
17	Hidróxido de cálcio pasta base (13g) + pasta catalisadora (11g) com 01 unidade de cada. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	404562	CAIXA	150	R\$ 51,02	R\$ 7.653,00
ITEM 18 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
18	Pasta de hidróxido de cálcio fotopolimerizável, cor DENTINA, radiopaco, contém hidróxido de cálcio numa matriz de dimetacrilato de uretano biocompatível. Usado como forrador cavitário ou para proteção pulpar. Apresentação: caixa com 01 (uma) seringa de 1,2 ml + 2 ponteiros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	421356	UND	150	R\$ 42,82	R\$ 6.423,00
ITEM 19 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
19	Pasta endodôntica a base de hidróxido de cálcio e PMCC indicada como curativo de demora. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	416062	UND	150	R\$ 88,26	R\$ 13.239,00
ITEM 20 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

20	Pasta endodôntica a base de hidróxido de cálcio (sem PMCC) indicada como curativo de demora. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	404563	UND	100	R\$ 141,96	R\$ 14.196,00
ITEM 21 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
21	Ionômero de vidro restaurador e forrador fotopolimerizável. Embalagem com no mínimo 01 (uma) seringa de 2,5 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	436843	UND	200	R\$ 66,15	R\$ 13.230,00
ITEM 22 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
22	Resina fotopolimerizável microhíbrida COR A1 composta de microglass, BIS-GMA, partículas de vidro de bário e partículas pré-polymerizadas que apresentam tamanho médio de 0,7 micrômetros. Seringa contendo 4 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	437119	UND	300	R\$ 53,30	R\$ 15.990,00
ITEM 23 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
23	Resina fotopolimerizável microhíbrida COR A2 composta de microglass, BIS-GMA, partículas de vidro de bário e partículas pré-polymerizadas que apresentam tamanho médio de 0,7 micrômetros. Seringa contendo 4 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	437119	UND	500	R\$ 53,30	R\$ 26.650,00
ITEM 24 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
24	Resina fotopolimerizável microhíbrida COR A3 composta de microglass, BIS-GMA, partículas de vidro de bário e partículas pré-polymerizadas que apresentam tamanho médio de 0,7 micrômetros. Seringa contendo 4 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	437119	UND	600	R\$ 53,30	R\$ 31.980,00
ITEM 25 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

25	Resina fotopolimerizável microhíbrida COR A3,5 composta de microglass, BIS-GMA, partículas de vidro de bário e partículas pré-polymerizadas que apresentam tamanho médio de 0,7 micrômetros. Seringa contendo 4 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	437119	UND	500	R\$ 53,30	R\$ 26.650,00
ITEM 26 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
26	Resina fotopolimerizável microhíbrida COR B2 composta de microglass, BIS-GMA, partículas de vidro de bário e partículas pré-polymerizadas que apresentam tamanho médio de 0,7 micrômetros. Seringa contendo 4 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA..	437119	UND	200	R\$ 53,30	R\$ 10.660,00
ITEM 27 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
27	Resina bulk fill flow. COR A3. Indicada para bases e forramentos. Embalagem com no mínimo 2 gramas contendo dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA.	444049	UND	400	R\$ 129,10	R\$ 51.640,00
ITEM 28 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
28	Kit de Polimento de Resina Completo. Conta com 1 broqueiro acrílico não autoclavável. Pontas fabricadas em silicone. Granulações: verde (grossa), amarelo (média) e branco (fina). Embalagem com no mínimo 2 gramas contendo dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA.	417276	KIT	400	R\$ 62,88	R\$ 25.152,00
ITEM 29 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
29	Selante Fotopolimerizável - conjunto de selante fotopolimerizável para fósulas e fissuras, contendo seringas de 2g cada e 1 seringa com condicionador dental gel e demais acessórios, incolor tipo ou similar ao FLUOR SHIELD. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	430296	KIT	200	R\$ 33,92	R\$ 6.784,00
ITEM 30 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

30	Fio dental em poliamida, encerado e com aroma. Rolo com 500 m. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro da ANVISA.	415530	UND	200	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
ITEM 31 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
31	Escova de Robson. Nylon branco ou preto, formato plano, para contra ângulo de cerdas macias, indicado para polimento dos dentes podendo ser usado com pasta profilática de polimento. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	404892	UND	1.500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
ITEM 32 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% VINCULADO AO ITEM 33						
32	Escova Dental com cerdas Macia Adulto. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	398862	UND	75.000	R\$ 2,92	R\$ 219.000,00
ITEM 33 COTA RESERVADA 25% VINCULADO AO ITEM 32						
33	Escova Dental com cerdas Macia Adulto. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	398862	UND	25.000	R\$ 2,92	R\$ 73.000,00
ITEM 34 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% VINCULADO AO ITEM 35						
34	Escova Dental com cerdas Macia Infantil. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	398861	UND	60.000	R\$ 2,20	R\$ 132.000,00
ITEM 35 COTA RESERVADA 25% VINCULADO AO ITEM 34						
35	Escova Dental com cerdas Macia Infantil. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	398861	UND	20.000	R\$ 2,20	R\$ 44.000,00
ITEM 36 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
36	Pasta Profilática com sabor menta ou tutti-frutti, sem óleo para uso profissional. Embalagem com 90 gr. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	417702	UND	700	R\$ 9,12	R\$ 6.384,00
ITEM 37 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

37	Flúor gel a 2% neutro, composição mínima fluoreto de sódio, tixotrópico para uso odontológico frasco com no mínimo 200 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	428103	FRASCO	1.100	R\$ 9,90	R\$ 10.890,00
ITEM 38 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
38	Agulha Gengival Curta - Agulha descartável para anestesia gengival, 30G curta, tribiselada, siliconizada, para anestesia odontológica. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima 02 anos e Registro da ANVISA.	442145	CAIXA	400	R\$ 49,90	R\$ 19.960,00
ITEM 39 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
39	Agulha Gengival Longa - Agulha descartável para anestesia gengival, 27G longa, tribiselada, siliconizada, para anestesia odontológica. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima 02 anos e Registro da ANVISA.	442144	CAIXA	300	R\$ 50,42	R\$ 15.126,00
ITEM 40 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
40	Anestésico tópico gel 200 mg/g BENZOCAÍNA sabor tutti-frutti e/ou menta. Uso pediátrico e/ou adulto. Exclusivamente para uso tópico em mucosas, embalagem com 12 gramas original do fabricante com nome do responsável técnico. O lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos, registro da ANVISA.	272913	UND	250	R\$ 24,42	R\$ 6.105,00
ITEM 41 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
41	Anestésico sem vaso a 3% Mepivacaina, caixa com 50 unidades. Acondicionado em embalagem tipo tubetes de vidro original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	357788	CAIXA	200	R\$ 141,67	R\$ 28.334,00
ITEM 42 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
42	Anestésico com vaso a 2% Mepivacaina 1:100.000, caixa com 50 unidades. Acondicionado em embalagem tipo tubetes de vidro original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	269888	CAIXA	400	R\$ 159,00	R\$ 63.600,00
ITEM 43 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% VINCULADO AO ITEM 44						

43	Anestésico a base de Articaina a 4% com adrenalina 1:100.000, caixa com 50 unid. Acondicionado em embalagem tipo tubete de vidro original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	297697	CAIXA	300	R\$ 212,25	R\$ 63.675,00
ITEM 44 COTA RESERVADA 25% VINCULADO AO ITEM 43						
44	Anestésico a base de Articaina a 4% com adrenalina 1:100.000, caixa com 50 unid. Acondicionado em embalagem tipo tubete de vidro original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	297697	CAIXA	100	R\$ 212,25	R\$ 21.225,00
ITEM 45 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
45	Anestésico lidocaína 2% com epinefrina. Acondicionado em embalagem tipo tubete de vidro original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	397428	CAIXA	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
ITEM 46 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
46	Anestésico prilocaína 3% em associação com felipressina. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Solução estéril injetável de Cloridrato de Prilocaína 3% (30mg/ml) em associação com Felipressina (0,03UI/ml). Acondicionado em embalagem tipo tubete de vidro original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA e Certificado de boas práticas de produção e fabricação.	269833	CAIXA	200	R\$ 154,39	R\$ 30.878,00
ITEM 47 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
47	Hemostático líquido para uso tópico. Frasco com 10 ml. Embalagem com no mínimo 2 gramas contendo dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA.	428098	FRASCO	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
ITEM 48 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
48	Broqueiro odontológico. Confeccionado em alumínio, com capacidade para no mínimo 15 pontas de alta rotação. Autoclavável.	419514	UND	150	R\$ 27,36	R\$ 4.104,00
ITEM 49 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
49	Enxaguante bucal a base de clorexidina a 0.12% para bochecho. Acondicionado em embalagem original do fabricante, vidro com 1 litro com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	341174	FRASCO	500	R\$ 42,43	R\$ 21.215,00

ITEM 50 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
50	Fio de sutura agulhado seda 3-0 uso em odontologia com agulha 1/2 por 1,7CM com 24 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	600103	CAIXA	500	R\$ 39,70	R\$ 19.850,00
ITEM 51 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
51	Fio de sutura agulhado seda 4-0 uso em odontologia com agulha 1/2 por 1,7CM com 24 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	600104	CAIXA	400	R\$ 39,20	R\$ 15.680,00
ITEM 52 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
52	Fio de sutura Nylon 4-0. Embalagem com 24 unidades com agulha 3/8CTI 3cm. Embalagem com no mínimo 2 gramas contendo dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA.	487435	CAIXA	400	R\$ 37,03	R\$ 14.812,00
ITEM 53 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
53	Filme de PVC esticável transparente. Largura 28 cm comprimento de 300 metros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos.	430565	UND	100	R\$ 48,51	R\$ 4.851,00
ITEM 54 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
54	Óculos de proteção com lente plana incolor, confeccionado com lente inteiriça, substituível a frio, em policarbo- nato, com tratamento anti-risco e arranhões em ambas as faces, antiembaçante, proteção lateral, armação de nylon e hastes tipo espátula. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	373538	UND	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
ITEM 55 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
55	Óleo lubrificante para caneta de alta e baixa rotação. Acondicionado em embalagem original do fabricante com 200ml, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA.	246952	UND	600	R\$ 27,82	R\$ 16.692,00
ITEM 56 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% VINCULADO AO ITEM 57						

56	Kit acadêmico de peças de mão: 1) Caneta de alta rotação: Corpo em alumínio, mais leve; encaixe: Borden. Spray: Triplo. Rolamento cerâmico. Rotação Máxima: 420.000 RPM. Fixação da Broca: push button. Autoclavável: até 135°C. Garantia: 1 ano. 2) Micromotor: rotação de 5.000 a 20.000 rpm; consumo de 65 l/min; pressão de 60 a 80 psi; sem spray; encaixe borden; Autoclavável: até 135°C compatível com o contra-ângulo e a peça reta; Garantia: 1 ano. 3) Contra-ângulo: Sistema Saca Brocas. Giro livre de 360°. Uso com Micro Motor Pneumático. Spray externo. Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). Baixo nível de ruído e vibração. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. Autoclavável: até 135°C. Garantia: 1 ano. 4) Peça reta: spray para refrigeração por condução interna; sistema de encaixe da peça reta compatível com micromotor pneumático. Esterilizável em autoclave até 135°C; Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. Sistema de fixação de broca de giro de anel. Refrigeração externa. Transmissão 1:1 Garantia: de 06 meses a 1 ano. Para todos os itens, discriminar o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, Registro da ANVISA.	413521	UND	75	R\$ 2.250,00	R\$ 168.750,00
ITEM 57 COTA RESERVADA 25% VINCULADO AO ITEM 56						

57	Kit acadêmico de peças de mão: 1) Caneta de alta rotação: Corpo em alumínio, mais leve; encaixe: Borden. Spray: Triplo. Rolamento cerâmico. Rotação Máxima: 420.000 RPM. Fixação da Broca: push button. Autoclavável: até 135°C. Garantia: 1 ano. 2) Micromotor: rotação de 5.000 a 20.000 rpm; consumo de 65 l/min; pressão de 60 a 80 psi; sem spray; encaixe borden; Autoclavável: até 135°C compatível com o contra-ângulo e a peça reta; Garantia: 1 ano. 3) Contra-ângulo: Sistema Saca Brocas. Giro livre de 360°. Uso com Micro Motor Pneumático. Spray externo. Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). Baixo nível de ruído e vibração. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. Autoclavável: até 135°C. Garantia: 1 ano. 4) Peça reta: spray para refrigeração por condução interna; sistema de encaixe da peça reta compatível com micromotor pneumático. Esterilizável em autoclave até 135°C; Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. Sistema de fixação de broca de giro de anel. Refrigeração externa. Transmissão 1:1. Garantia: de 06 meses a 1 ano. Para todos os itens, discriminar o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, Registro da ANVISA.	413521	UND	25	R\$ 2.250,00	R\$ 56.250,00
ITEM 58 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
58	Babador descartável. Apresentação em pacote com 100 unidades. Impermeável. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro da ANVISA.	445868	PACOTE	1.000	R\$ 20,91	R\$ 20.910,00
				VALOR GLOBAL		R\$ 1.635.530,50



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Adriano Ferreira Dias, Técnico de Nível Superior**, em 02/01/2025, às 11:44, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Diego De Jesus Abreu Mota, Coordenador**, em 02/01/2025, às 11:58, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0638560** e o código CRC **DBF62001**.

Processo nº: 15901.003169/2024

Documento nº: 0638560v2 - SEMUS